



Número: **0802772-15.2020.8.14.0040**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Fazenda Pública de Execução Fiscal da Comarca de Parauapebas**

Última distribuição : **19/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000,00**

Assuntos: **Assistência à Saúde, Internação/Transferência Hospitalar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA (AUTOR)			
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS (REQUERIDO)		MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS (REQUERIDO)			
DIREÇÃO DO ORGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (REQUERIDO)			
DARCI JOSE LERMEN (REQUERIDO)			
PARA MINISTERIO PUBLICO (FISCAL DA LEI)			
C DA S COSTA E COSTA COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)		SHERLYANE LIMA LACERDA (ADVOGADO) ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR (ADVOGADO)	
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PARAUAPEBAS (INTERESSADO)		ROSANA DE SOUZA LOPES (ADVOGADO) KARINA AMORIM QUEIROZ (ADVOGADO)	
ASSOCIACAO MEDICA DE CARAJAS (INTERESSADO)		NADIA SILVA NOGUEIRA (ADVOGADO) ELLINA DE SOUSA MEDEIROS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
17363828	22/05/2020 18:01	Manifestação_Lockdown	Petição



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas
Saúde e educação

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
PARAUAPEBAS.**

Ação Civil Pública nº **0802772-15.2020.8.14.0040**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, representado pelas Promotoras de Justiça signatárias, com amparo nos artigos 127, caput e 129, inciso IX, da Constituição Federal, vem, perante, Vossa Excelência manifestar-se nos seguintes termos.

O Ministério Público do Estado do Pará ajuizou a presente ação em **19 de abril de 2020**. Na ocasião, o Município contava com **23¹ casos confirmados e 05 óbitos**, bem como a estrutura de saúde do município era a seguinte:

“A população estimada do município de Parauapebas é de **208.273**, conforme o site do IBGE², e segundo informação disponível no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)³, conta com apenas 46 aparelhos respiratórios, insumo de saúde indispensável em casos mais graves de Covid-19, e entre estes aparelhos, apenas **14 são públicos**, sendo que em 18/04/20, 38 constavam como “em uso”, ao mesmo tempo que na mesma data, a Sespa confirmou o **16º caso confirmado no município**. Ressalte-se que o município é um dos maiores da região,

1 <https://parauapebas.pa.gov.br/index.php/component/content/article/83-parauapebas-contra-o-coronavirus/2969-domingo-19-boletim-novo-coronavirus.html>

2 <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/parauapebas/panorama>

3 http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito.asp?VEstado=15&VMun=150553

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas

Rua C, Quadra 37, Lotes 07 e 08,
Bairro Cidade Nova CEP 68515-000
Telefone: (94) 3352-6400
mpparauapebas@mppa.mp.br

MANIFESTAÇÃO





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas
Saúde e educação

atendendo pacientes dos municípios de Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis, perfazendo uma população em nível de microrregião de mais de 300.000 mil pessoas. Ainda com base em informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) informa que o município dispõe de 10 UTI's- tipo II (todas do SUS), 10 UTI's – tipo III (todas da rede particular), 10 Unidades de isolamento (sendo 09 do SUS e 01 da rede particular).

Quanto às unidades de isolamento, o município conta com 10 leitos, sendo 09 pertencentes ao SUS e uma na rede hospitalar particular (Hospital Yutaka Takeda), conforme informação do CNES.”

Ao acessar o CNES em 22 de maio de 2020, verificamos que a estrutura hospitalar do município permanece a mesma, conforme faz prova a página abaixo⁴:

Competência:				
ATUAL				
Código	Descrição	Existente	Sus	Não Sus
CIRÚRGICO				
01	BUCO MAXILO FACIAL	3	0	3
03	CIRURGIA GERAL	46	12	34
06	SINECOLOGIA	22	0	22
09	NEUROCIRURGIA	1	0	1
11	OFTALMOLOGIA	1	0	1
13	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	37	15	22
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	5	0	5
TOTAL		115	27	88
CLÍNICO				
33	CLINICA GERAL	67	30	37
TOTAL		67	30	37
COMPLEMENTAR				
66	UNIDADE ISOLAMENTO	10	9	1
75	UTI ADULTO - TIPO II	10	10	0
76	UTI ADULTO - TIPO III	10	0	10
92	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	10	2
95	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	2	0	2
TOTAL		44	29	15
OBSTÉTRICO				
10	OBSTETRICIA CIRURGICA	39	15	24
42	OBSTETRICIA CLINICA	35	10	25
TOTAL		74	25	49
PEDIÁTRICO				
45	PEDIATRIA CLINICA	42	16	26
68	PEDIATRIA CIRURGICA	6	2	4
TOTAL		48	18	30
OUTRAS ESPECIALIDADES				
34	CRONICOS	1	0	1
TOTAL		1	0	1
Sumário				
TOTAL CLÍNICO/CIRÚRGICO		182	52	129
TOTAL GERAL MENOS COMPLEMENTAR		305	109	205

Em relação ao hospital de campanha a ser instalado no município, foi afirmado na época: “Foi noticiado pela Prefeitura municipal, a construção de um

⁴http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito.asp?VEstado=15&VMun=150553

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas

Rua C, Quadra 37, Lotes 07 e 08,

Bairro Cidade Nova CEP 68515-000

Telefone: (94) 3352-6400

mpparauapebas@mppa.mp.br

MANIFESTAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ALINE CUNHA DA SILVA - 22/05/2020 18:01:37

<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052218013684300000016509915>

Número do documento: 20052218013684300000016509915

hospital de campanha, em parceria com a mineradora Vale. Segundo informações coletadas no site da gestão municipal, **serão 100 leitos para baixa e média complexidade**, com previsão de término da obra entre 25 a 30 dias. No entanto, a população não pode esperar o encerramento da obra, eis que o pico da infecção conforme previsto pelo Ministério da Saúde se aproxima.”

Atualmente, com base em dados fornecidos pelo site da Prefeitura, o Hospital de Campanha conta **com 36 leitos em funcionamento, para a leve e média complexidade**, regulados das UPA's ou Prontos-socorros, bem como recebendo pacientes que receberam alta da UTI, e em caso de agravamento da síndrome respiratória aguda, estes são enviados ao HGP, que conta com a estrutura indicada acima.⁵

Conforme amplamente noticiado na mídia, o município, dentre outros, foi beneficiado com o recebimento de alguns aparelhos respiradores, essenciais no tratamento de pacientes graves e/ou críticos de Covid-19. No entanto, **o equipamento apresentou problemas e não pode ser utilizado, estando em curso investigações, conforme informação do site do MPPA.**⁶

Na presente data, o município conta com 973 casos confirmados e 58 óbitos, segundo informação extraída do site da Prefeitura⁷:

BOLETIM - NOVO CORONAVÍRUS	
Parauapebas	
ATUALIZADO: 21/05/2020 ÀS 20H	
973	Total de casos confirmados
59	Internados
447	Em isolamento domiciliar
409	Recuperados
58	Óbitos
454	Casos descartados
102	Em investigação

5 <https://parauapebas.pa.gov.br/index.php/parauapebas-contra-o-coronavirus.html>

6 <https://www2.mppa.mp.br/funcionam.htm>

7 <https://parauapebas.pa.gov.br/index.php/parauapebas-contra-o-coronavirus.html>

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas

Rua C, Quadra 37, Lotes 07 e 08,
Bairro Cidade Nova CEP 68515-000
Telefone: (94) 3352-6400
mpparauapebas@mppa.mp.br

MANIFESTAÇÃO



Foi expedida a recomendação nº 03/2020, aos hospitais particulares do município, seguindo abaixo trechos mais relevantes ao tema em comento da resposta de cada casa de saúde:

1. Hospital das Clínicas de Parauapebas: “Em resposta aos itens 2.5, 2.6 e 2.8, cumpre informar que, no momento, o hospital possui 01 (um) leito de UTI, de um total de 4 (quatro) leitos de UTI; e 09 (nove) leitos não UTI (enfermaria/apartamento) de um total de 29 (vinte e nove) leitos não UTI; dedicados exclusivamente ao atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19. “

2. Hospital Yutaka Takeda: “O Hospital Yutaka Takeda possui ambulatório para consultas eletivas com 20 especialidades médicas, Pronto-Socorro 24h, acomodações de internação com 16 leitos de enfermarias, 17 leitos de apartamentos individuais, um leito de isolamento, um leito de assistência semi-intensiva e dois leitos de assistência semi-intensiva neonatal, com um total de 37 leitos. Atualmente, diante da suspensão de tratamentos eletivos, 30 leitos foram separados para tratamento de COVID-19. Além do cronograma de ampliação conforme Anexo I.

O Hospital Yutaka Takeda não possui leitos de UTI por não se tratar de unidade hospitalar de alta complexidade. Entretanto, atualmente possui 04 leitos de cuidados semi-intensivos para o tratamento de COVID-19, incluindo respiradores e monitores. Além de ampliação de leitos semi-intensivos conforme cronograma de ampliação que poderão chegar a 30 leitos. Anexo I.”

3. Hospital São Sebastião: “No presente momento disponibilizamos de 04 (quatro) leito de isolamento que corresponde 20% dos Leitos. Não possuímos UTI.”

A inserção desses dados Excelência, visa a demonstrar a fragilidade da estrutura médico-hospitalar do município.

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas
Rua C, Quadra 37, Lotes 07 e 08,
Bairro Cidade Nova CEP 68515-000
Telefone: (94) 3352-6400
mpparauapebas@mppa.mp.br

MANIFESTAÇÃO



Nessa senda, cumpre destacar o ofício nº 06/2020 da Diretoria de Regulação do HGP, de 15 de março, segue anexo, que informa que a taxa de ocupação de leitos de UTI é de 100%.

Em 07 de março de 2020, foi expedida a recomendação intermunicipal nº 30, assinada pelos MPE, MPF e MPT, que recomendam ao poder público estadual a inclusão dos municípios de Marabá e Parauapebas no decreto de lock down, sendo atendida pelo Governador na inclusão dos municípios no decreto nº 729/20.

No entanto, o período em que a medida vigorará, de 19 a 24 de maio, é insuficiente para que se obtenha os resultados desejados, em especial, a reabertura do comércio, conforme proposto pelas instituições representantes da classe de comerciários, proposta de reabertura anexo.

Em reforço ao argumento pela manutenção da medida de isolamento, cumpre destacar trecho da decisão liminar proferida nos presentes autos: ***“Defiro a tutela de urgência pleiteada e determino que o gestor municipal se abstenha de editar atos administrativos que liberem as atividades comerciais descritas na inicial sem adotar como premissas de seus motivos determinantes análises técnicas e científicas atuais e certificadas pelos organismos de referência. Eventual descumprimento do presente comando, ainda que por via transversa, como, v.g., atos de não-fiscalização pelo poder de polícia administrativo, poderá ensejar a apuração de conduta impropriedade, sem prejuízo de medidas de reforço por parte do Poder Judiciário.”***

Até o presente momento não há nos autos notícia de estudo técnico-científico que respalde o retorno das atividades comerciais, e portanto, a circulação da população, de forma segura.

Vale observar que em 33 (trinta e três) dias, desde a propositura da presente ação até hoje o número de casos aumentou em mais de 23 para 973 casos

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas

Rua C, Quadra 37, Lotes 07 e 08,

Bairro Cidade Nova CEP 68515-000

Telefone: (94) 3352-6400

mpparauapebas@mppa.mp.br

MANIFESTAÇÃO



confirmados, e de óbitos de 5 para 58, o que em percentuais apontam o **DESESPERANTE PERCENTUAL DE 4230% e 1160%**, respectivamente. Note Excelência, não é erro matemático, mas a estatística mais dura e fria aponta que os 23 casos iniciais se multiplicaram 42,3 vezes, e o de mortes 11,6, em, pasme, **pouco mais de um mês**.

Por oportuno, cabe observar que no momento da propositura da presente ação as UTI's do Município não estavam totalmente ocupadas, o que atualmente é uma realidade, e as promessas do Município não se concretizaram, a quantidade de UTI's não aumentou nenhum por cento e os **36 leitos de baixa e média complexidade não correspondem nem a 10% do total de infectados em isolamento domiciliar**.

Quanto ao corpo técnico do município, este é composto por 24 médicos efetivos e 207 médicos contratados, 02 fisioterapeutas efetivos e 31 contratados, 108 enfermeiros efetivos e 86 contratados e 379 técnicos de enfermagem e 174 contratados.

Assim Excelência, o *parquet* estadual entende pela necessidade de manutenção do fechamento do comércio não-essencial, consubstanciada na prorrogação do estado de lock down, caso não ocorra a prorrogação pelo governo do Estado e/ou a decretação pelo gestor municipal, após o escoamento do prazo previsto no Decreto nº 729/2020, vez que tal medida se faz necessária para que o Sistema de Saúde se estruture para atender o agravamento da demanda, o que infelizmente, tanto o Município como a iniciativa privada não obraram êxito em ampliar sua capacidade de atendimento.

E na contramão do senso de coletividade, insurgem-se aqueles que promovem a desobediência civil, que acreditam que o fornecimento de medicamentos será suficiente para vencer essa mortalha que desce sobre a população mais carente,



pois os que têm recursos fretam UTI's aéreas e procuram leitos em hospitais que possuem vaga, não dependendo do SAMU, da UPA ou do HGP de Parauapebas.

A Pandemia é um mal que acomete a todos e deve ser solidariamente enfrentado, com cada um oferecendo um pouco para a coletividade, e não será vencida sem maiores perdas se TODOS não se unirem e cooperarem para que a capacidade do sistema de saúde se amplie, ou que dele não precisemos.

Expor a população sem qualquer embasamento técnico ou sem que haja uma retaguarda de saúde para atender os que precisarem, por certo não é a melhor solução.

Isto posto, o parquet requer que seja determinada a medida de isolamento social denominada *lock down*, após o encerramento do prazo do decreto estadual, sem prorrogação e/ou determinação da medida pelo gestor municipal, pelo prazo mínimo de 15 dias, com a apresentação de relatórios ao final do prazo definido por Vossa Excelência, sobre os melhoramentos realizados na estrutura médico-hospitalar, ampliação de leitos de UTI do HGP, funcionamento pleno dos 100 leitos do Hospital de Campanha, balanço da taxa de ocupação de leitos de UTI no período, a aquisição e o pleno funcionamento dos respiradores adquiridos ou recebidos pelo município, e quaisquer outras informações reputadas pertinentes por Vossa Excelência, tais como estudos técnicos a serem realizados por instituições idôneas na área de saúde e/ou doenças infecto contagiosas.

Nesses termos, pede deferimento.

Parauapebas/PA, 22 de maio de 2020.





4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas
Saúde e educação

ALINE CUNHA

Promotora de Justiça

respondendo pela 4ª Cível PJ de Parauapebas

CRISTYNA MICHIKO TAKETA MORIKAWA

Promotora de Justiça, titular da 6ª PJ Cível de Parauapebas

4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas
Rua C, Quadra 37, Lotes 07 e 08,
Bairro Cidade Nova CEP 68515-000
Telefone: (94) 3352-6400
mpparauapebas@mppa.mp.br

MANIFESTAÇÃO

